



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 033/2022
DE 09 DE MARÇO DE 2022**

**REGULAMENTA O ARTIGO 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.080
DE 28/06/1994 (CÓDIGO DE POSTURAS).**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Poderão requerer a exumação os familiares do falecido, atuando sempre um na falta do outro, na ordem estabelecida pelo artigo 1.829 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outra norma que lhe vier a substituir, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, as autoridades competentes e demais interessados previstos na legislação.

Parágrafo único. Toda exumação deve ser requerida previamente junto à Prefeitura Municipal de São José do Ouro, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Art. 2º A Administração Municipal fornecerá autorização de exumação com todas as indicações necessárias à identificação dos restos mortais, tanto para a remoção dos mesmos para ossário como para translados, quando for o caso.

Art. 3º Realizada a exumação, o material inutilizado (caixão, etc.), deverá ser colocado em sacos plásticos vermelhos (substância infectante 6), a serem retirados quando da autorização expedida pelo Município, os quais serão depositados nos compartimentos adequados, presentes no local.

Parágrafo único. Os sacos plásticos deverão estar previamente fechados antes de depositá-los no lixo, por tratar-se de substâncias infectantes, devendo o responsável pela colocação do material, providenciar o fracionamento de eventuais dejetos de maior porte, a fim de que caibam no saco.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Qualquer transgressão aos procedimentos aqui regulamentados deverá ser notificada formalmente à Administração, que tomará as medidas adequadas à apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em sendo o caso, conforme previsão na Lei nº 1.080/94.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 09 DE MARÇO DE 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE MARÇO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente